



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.**  
**Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI E A EMPRESA DISK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ.: Nº 60.321.678/0001-06, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI**, inscrito no CNPJ nº 02.756.151/0001-08, situada na Rua Manoel Elpídio de Carvalho, nº 84, CEP: 64585-000, Simões - PI, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Maria da Graças Xavier Carvalho.

**CONTRATADA: DISK COMERCIP E SERVIÇOS LTDA, CNPJ.: Nº 60.321.678/0001-06**, residente e domiciliada na Rua Luis Lopes Sobrinho, nº 108, Centro, Cep: 64.585-000, Simões - PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 011/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto para a *Contração, no uso de suas atribuições legais, atendendo a demanda com a necessidade de* Contratação por dispensa licitação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal para os 22 (vinte e dois) aparelhos de ar condicionado tipo Split, instalados no prédio Sede da Câmara Municipal de Simões – PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 011/2025.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Os serviços/fornecimentos, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 011/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços/fornecimentos emitida e vistoriada pelo órgão competente da Câmara Municipal, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.949,99 (Três mil novecentos e quarente e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o total de R\$ 47.399,88 (quarenta e sete mil. Trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme os preços constantes na proposta vencedora. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte:

01.032.0101.2001.0000 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

#### **ELEMENTO DE DESPESA**

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** - emitir a ordem de serviço/fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III**- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – prestar os serviços/fornecimentos objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

**III**– entregar/prestar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 006/2025;

**IV**- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Câmara Municipal, os serviços prestados/fornecimentos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

**V** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI**- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX**- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;



#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência desta Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 006/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo



Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Simões - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Simões - PI, 04 de junho de 2025.

**MARIA DAS GRACAS XAVIER** Assinado de forma digital por MARIA DAS  
CARVALHO:02689239302 GRACAS XAVIER CARVALHO:02689239302  
Dados: 2025.06.04 11:11:45 -03'00'

**MARIA DA GRAÇAS XAVIER CARVALHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI**  
**CONTRATANTE**

**DISK COMERCIO E** Assinado de forma digital por DISK  
**SERVICOS** COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:60321678000106 LTDA:60321678000106  
Dados: 2025.06.04 11:36:35 -03'00'  
**DISK COMERCIP E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ.: Nº 60.321.678/0001-06**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 011/2025.

Dispensa de Licitação nº 011/2025.

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, II e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa e ou pessoa física, para prestação de serviços técnicos e operacionalização de sistema de som e transmissão da Câmara Municipal de Simões – PI.

Contratante: Câmara Municipal de Simões - PI.

Contratado: *Disk Comercio e Serviços LTDA*, CNPJ.: Nº 60.321.678/0001-06

Endereço: Rua Luis Lopes Sobrinho, nº 108, Centro, Simões - PI.

Valor mensal de R\$ 3.949,99 (Três mil novecentos e quarente e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o total de R\$ 47.399,88 (quarenta e sete mil. Trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 04 de junho de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Fonte:

01.032.0101.2001.0000 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA  
ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Simões – PI, 04 de junho de 2025.

MARIA DAS GRACAS XAVIER  
CARVALHO:02689239302

Assinado de forma digital por MARIA DAS  
GRACAS XAVIER CARVALHO:02689239302  
Dados: 2025.06.04 11:13:32 -03'00'

Maria da Graças Xavier Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal





## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 009/2025.

Dispensa de Licitação nº 011/2025.

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, II e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação por dispensa licitação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal para os 22 (vinte e dois) aparelhos de ar condicionado tipo Split, instalados no prédio Sede da Câmara Municipal de Simões – PI.

Contratante: Câmara Municipal de Simões - PI.

Contratado: *Disk Comercio e Serviços LTDA*, CNPJ.: Nº 60.321.678/0001-06

Endereço: Rua Luis Lopes Sobrinho, nº 108, Centro, Simões - PI.

Valor mensal de R\$ 3.949,99 (Três mil novecentos e quarente e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o total de R\$ 47.399,88 (quarenta e sete mil. Trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 04 de junho de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Fonte:

01.032.0101.2001.0000 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Simões – PI, 04 de junho de 2025.

MARIA DAS GRACAS XAVIER  
CARVALHO:02689239302

Assinado de forma digital por MARIA DAS  
GRACAS XAVIER CARVALHO:02689239302  
Dados: 2025.06.04 12:05:18 -03'00'

Maria da Graças Xavier Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal

216  
FRANCISCO  
AIRTON  
RIBEIRO:60592  
31128

Ano XXIII • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 05 de Junho de 2025 • Edição VCCCXXXIV



Id:167C49403172414C

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS  
Rua Venâncio Borges, 710, Centro  
CNPJ: 06.554.851/0001-62  
E-mail: prefeitura.pi.palmeirais@gmail.com



DECRETO N.º 52/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, período de 01/04/2025 a 01/04/2027 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 87, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, e dá outras providências.

Considerando o resultado do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

Considerando as indicações das Secretarias Municipais e das entidades eleitas.

DECRETA:

Art.1º Foram nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Palmeiras - PI, para o período de 01/04/2025 a 01/04/2027, conforme composição abaixo:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Titular: Ana Clara Borges Furtado CPF: 064.962.513-71  
Suplente: Lenilda Maria da Silva CPF: 001.568.703-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Titular: Maria Clarice Cabral CPF: 007.328.083-67  
Suplente: Alexandra Melo de Lima CPF: 759.082.633-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Titular: Mauricelsa Oliveira dos Santos CPF: 948.640.633-20  
Suplente: Maria Aparecida Viana Soares- CPF: 005238.923-57

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL  
TRABALHADORES DO SUAS  
Titular: Leandro da Silva Vieira CPF: 034.335.983-98  
Suplente: Ana Márcia Carvalho Batista CPF: 83035192391

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS  
Titular: Isabel Santana Alves Ribeiro CPF: 620.072.433-49  
Suplente: Maria das Graças do Nascimento CPF: 061.123.623-68

Igreja Evangélica Assembleia de Deus  
Titular: Luana Rodrigues Feitosa da Silva - CPF: 02324569337  
Suplente: Ocimar Barbosa CPF: 463.275.683-00

Art.º 2º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS terá uma mesa diretora composta pelo Presidente, Vice-presidente e Secretário executivo.

Art.º 3º O trabalho dos conselheiros é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art.º 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando os dispostos em contrário.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (PI), 07 de abril de 2025.

José Baltazar de Oliveira  
Prefeito Municipal

Manoel Francisco Teixeira  
Secretário de Governo

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do partuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Versa Mendes-PI, 03 de junho de 2025.

Carlos José da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI  
ODIL JANUARIO DA  
SILVA:16027990325  
VIACAO SÃO JOSE LTDA  
Inscrita no CNPJ sob o nº 07.505.053/0001-03

Assinado de forma digital por ODIL JANUARIO DA SILVA em 04/06/2025 às 14:05:17  
Dados: 2025.06.04 14:05:17 01007

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Versa Mendes - PI  
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



## Manifesto

### Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

### Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do Protocolo Administrativo 259/2025 assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

687c4e9b18961e7dd979a0c99e45cae9ac978ee9be688ed1486acfb64538ee11

### Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento:

Carlos José da Silva, CPF: 005.XXX.XXX-28

Assinado em 04/06/2025 12:08:52

Id:13B5BE4F765E3FB1



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SIMÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES  
CNPJ: 02.756.151/0001-08  
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 009/2025.

Dispensa de Licitação nº 011/2025.

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, II e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação por dispensa licitação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal para os 22 (vinte e dois) aparelhos de ar condicionado tipo Split, instalados no prédio Sede da Câmara Municipal de Simões - PI.

Contratante: Câmara Municipal de Simões - PI.

Contratado: Disk Comercio e Serviços LTDA, CNPJ: Nº 60.321.678/0001-06

Endereço: Rua Luis Lopes Sobrinho, nº 108, Centro, Simões - PI.

Valor mensal de R\$ 3.949,99 (Três mil novecentos e quarente e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o total de R\$ 47.399,88 (quarenta e sete mil, Trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 04 de junho de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Fonte:

01.032.0101.2001.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Simões - PI, 04 de junho de 2025.

MARIA DAS GRACAS XAVIER  
CARVALHO:02689239302  
Assinado de forma digital por MARIA DAS GRACAS XAVIER CARVALHO em 04/06/2025 às 12:05:18  
Dados: 2025.06.04 12:05:18 01007

Maria da Graças Xavier Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal

Rua Manoel Elipídio de Carvalho, nº 84 - Centro - Fone: (89)99990 7712  
CEP 64.585-000 - Simões (PI) e-mail: camorasimoes@hotmail.com

www.diariooficialdosmunicipios.org  
A divulgação virtual dos atos municipais